

- **Proibição de cobrança de prestação de serviço por provedores, operadoras de televisão a cabo e similares quando os serviços não forem prestados de forma efetiva – Lei nº 20.019, de 5/1/2012**

Ementa: Dispõe sobre a cobrança indevida de valores por prestadoras de serviços de natureza continuada.

Origem: Projeto de Lei nº 1.912/2011, de autoria do Deputado Sargento Rodrigues.

Essa norma determina que, em caso de falha total ou parcial na prestação de serviço por parte dos provedores de acesso à internet, das operadoras de televisão a cabo e de outras empresas similares, fica proibida a cobrança de valores relativos ao período entre o registro da ocorrência pelo usuário e o restabelecimento da prestação do serviço pela prestadora.

Além da obrigação de registro do período em que ocorrer a falha técnica no documento de cobrança, a lei prevê o pagamento em dobro ao usuário por valor que lhe for cobrado indevidamente. A lei não se aplica em caso de falhas, defeitos ou problemas de instalações de responsabilidade exclusiva do usuário ou resultantes do uso inadequado dos equipamentos.

Essa lei visa impedir o enriquecimento ilícito dessas empresas, que costumam manter as cobranças ao usuário mesmo quando os serviços não foram efetivamente prestados.